



VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº 2254,
DE 26 DE MARÇO DE 2019.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE
VERANÓPOLIS, PARA REPASSE DE INCENTIVO
À QUALIFICAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE
SAÚDE (SUS) E OUTROS SERVIÇOS.**

O Prefeito de Vila Flores - RS, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio nos termos da minuta anexa, com o Município de Veranópolis/RS, com a interveniência da ASSOCIAÇÃO VERANENSE DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE-AVAES, para mútua colaboração entre os partícipes objetivando o repasse de incentivo de qualificação ao SUS ao HOSPITAL, para prestação de serviços durante 24 horas ao dia, incluindo atendimentos de urgência e emergência e realização de exames complementares e outros serviços.

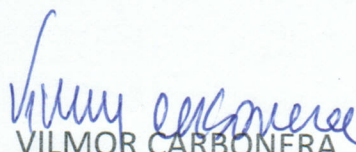
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes na Lei Orçamentária.

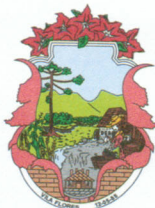
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de abril de 2019.

Vila Flores, 26 de março de 2019.

Foi efetuada a publicação

em 26/03/19


VILMOR CARBONERA
Prefeito Municipal



VILA FLORES - RS

MINUTA DE TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS E OS MUNICÍPIOS DE COTIPORÃ, FAGUNDES VARELA, VILA FLORES E NOVA BASSANO, PARA REPASSE DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) E OUTROS SERVIÇOS.

DOS PARTICÍPES

MUNICÍPIO CONVENIADO:

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Alfredo Chaves, n° 366, nesta cidade de Veranópolis, RS, inscrito no CNPJ sob o n° de 98.671.597/0001-09, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Waldemar De Carli, residente e domiciliado nesta cidade.

MUNICÍPIOS CONVENENTES:

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Silveira Martins, n° 163, na cidade de Cotiporã, RS, inscrito no CNPJ sob o n° de 90.898.487/0001-64, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. xxxxxxxxxxxx.

MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Alfredo Realí n° 300, na cidade de Fagundes Varela, RS, inscrito no CNPJ sob o n° de 91.566.893/001-92, neste ato representado pelo Prefeito Sr. xxxxxxxxxxxx.

MUNICÍPIO DE VILA FLORES, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Fabiano Ferreto, n° 300, na cidade de Vila Flores, RS, inscrito no CNPJ sob o n° de 91566869/0001-53, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal xxxxxxxxxxxx.

MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Silva Jardim, 505, na cidade de Nova Bassano, RS, inscrito no CNPJ sob o n° de 87.502.894/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal xxxxxxxxxxxx.

INTERVENIENTE:

ASSOCIAÇÃO VERANENSE DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE - AVAES, mantenedora do Hospital Comunitário São Peregrino Lazziozi, com sede na Rua Saul Irineu Farina, n° 160, Bairro São Peregrino Lazziozi, Veranópolis/RS, CEP 95.330-000, inscrita no CNPJ sob o n° 87.873.279/0001-04, de ora em diante designado HOSPITAL, representada por seu Diretor Presidente, xxxxxxxxxxxx, CI xxxxxxxxxxxx, CPF n° xxxxxxxxxxxx.

As partes acima mencionadas celebram o presente Convênio com fundamento nas respectivas Leis Municipais e na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas e condições:

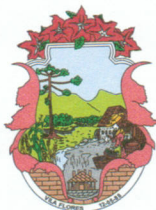
CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O objeto do presente Convênio é a mútua colaboração entre os partícipes com a finalidade de repasse de incentivo de qualificação ao SUS destinado ao HOSPITAL, para prestação de serviços durante 24 horas ao dia, incluindo atendimentos de urgência e emergência e outros serviços, conforme discriminado nos respectivos planos de trabalho.



Rua Fabiano Ferretto, 200 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS
Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: vilaflores@pmvilaflores.com.br
Home page: www.vilaflores.rs.gov.br | Facebook: facebook.com/prefeituravilaflores

[Handwritten signature]



VILA FLORES - RS

CLAUSULA SEGUNDA - Das Obrigações das Partes

Para o êxito do presente Convênio, cada partícipe comprometer-se-á nos termos a seguir propostos:

1- O MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS se compromete:

- a) celebrar contrato com o HOSPITAL para estabelecer as bases de relação entre os Municípios e o mesmo, integrando-o ao Sistema Único de Saúde, SUS, e definindo a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde hospitalares e ambulatoriais, em caráter de urgência e eletivo, visando a garantia de atenção integral à saúde em todas as áreas contratadas, dentro do limite de sua capacidade instalada e pactuada à saúde dos usuários do SUS que deles necessitem;
- b) repassar, mensalmente, os recursos federais estimados para execução do contrato, conforme apresentação de fatura, a contar da data do depósito do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde dos recursos provenientes do teto Federal de Assistência do Ministério da Saúde, por força da Gestão Plena do Sistema Único de Saúde do Rio Grande do Sul e Adesão ao Pacto de Gestão; com exceção dos recursos FAEC, que serão repassados somente quando do recebimento dos mesmos, se for o caso;
- c) repassar, mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês, ao HOSPITAL, os valores repassados pelos municípios convenientes, a título de incentivo à qualificação do SUS e incentivo para prestação de outros serviços;
- d) prestar orientação técnica e supervisionar a execução do Convênio, a fim de que seja alcançado o objeto proposto;
- e) fiscalizar a utilização dos recursos destinados ao HOSPITAL;
- f) acompanhar e avaliar a execução deste Convênio;
- g) manter a Comissão de Acompanhamento tanto da Contratação do HOSPITAL, quanto deste Convênio, sendo que esta Comissão deverá ser constituída por: no mínimo 02 (dois) representantes do HOSPITAL; pelo Gestor Municipal de Saúde de Veranópolis; 01 (um) representante da equipe do Sistema Municipal de Controle, Avaliação e Auditoria do SUS de Veranópolis; 01 (um) representante do Setor Administrativo da Secretaria Municipal da Saúde de Veranópolis; 02 (dois) membros do Conselho Municipal de Saúde de Veranópolis; 04 (quatro) representantes dos Municípios que fazem referência para Veranópolis, sendo 01 (um) do Município de Cotiporã, 01 (um) do Município de Fagundes Varela, 01 (um) do Município de Vila Flores e 01 (um) do Município de Nova Bassano;
- h) a Comissão de Acompanhamento de Contrato analisará e deliberará a aprovação da Prestação de Contas mensal, apresentada pelo HOSPITAL, a qual será disponibilizada na mesma periodicidade, individualmente, para cada Município Conveniente, referente os serviços prestados.

2- OS MUNICÍPIOS CONVENIENTES se comprometem:

- a) repassar, mensalmente, até o 3º (terceiro) dia útil de cada mês, ao MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS, as importâncias abaixo descritas, conforme produção mensal:



VILA FLORES - RS

FAGUNDES VARELA

1- INCENTIVO DE QUALIFICAÇÃO AO SUS (plantão 24h e outros serviços), baseado na renda *per capita* de R\$ 6,66- População referenciada 2.579 habitantes, repasse mensal de R\$ 17.176,14, totalizando R\$ 206.113,68 / ano

2- Incentivo de qualificação ao SUS para garantia de PLANTÃO 24H DE MÉDICOS ESPECIALISTAS
Valor mensal: R\$ 2.529,00
Valor previsto p/ 12 (doze) meses: R\$ 30.348,00

3- INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR para garantia integral do acesso aos serviços disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde
Valor estimado mensal: R\$ 2.530,50
Valor previsto p/ 12 (doze) meses: R\$ 30.366,00

4- Incentivo de Qualificação ao SUS para realização de TOMOGRAFIAS, sendo:
Até o limite de 96 (noventa e seis) tomografias ao ano, a R\$ 150,00 cada, totalizando R\$ 14.400,00 / ano

5- Incentivo de Qualificação ao SUS para realização de CIRURGIAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE NA ÁREA DE ORTOPEDIA E TRAUMATO, independentemente do tipo de cirurgia, e incluindo colocação de material especial por parte da contratada, quando necessário, sendo:
Até o limite de 36 (trinta e seis) cirurgias ao ano, a R\$ 1.500,00 cada, totalizando R\$ 54.000,00 / ano

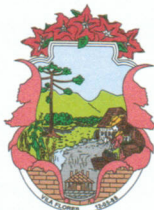
6- Incentivo de Qualificação ao SUS para realização de PROCEDIMENTOS DE TRAUMATO-ORTOPEDIA EM NÍVEL AMBULATORIAL, SEM GERAÇÃO DE AIH, conforme tabela ANEXO II, com limite anual de R\$ 24.000,00

7- Incentivo de Qualificação ao SUS para realização de CIRURGIAS ELETIVAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE E CIRURGIAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, independente da especialidade, sendo:
Até o limite de 48 (quarenta e oito) cirurgias / ano, a R\$ 700,00 cada, totalizando R\$ 33.600,00 / ano

8- Incentivo de Qualificação ao SUS para realização de PARTOS NORMAL E/OU CESÁREA, considerando adesão à Rede de Atenção ao Parto e Nascimento do Estado do RS, sendo:

PARTO	ESTIMATIVA /ANO	VALOR UNIT	VALOR ANUAL
Cesáreo	18	600,00	10.800,00
Normal	12	800,00	9.600,00

9- Incentivo de Qualificação ao SUS para realização de TESTES DA ORELHINHA em 100% dos recém-nascidos via sus, inclusive nos bebês nascidos em municípios de referência para atendimento a gestantes de alto risco, também através do SUS, sendo:
Até o limite de 30 (trinta) testes por ano, a R\$ 60,00 cada, totalizando R\$ 1.800,00 / ano



VILA FLORES - RS

10- Incentivo de Qualificação ao SUS para realização de **PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS**, conforme tabela ANEXO I, com limite anual de R\$ 18.000,00

11- Pagamento de equipe médica para **TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES** internados no Hospital Comunitário São Peregrino Lazziozi a outros municípios de referência, bem como para busca de pacientes internados em outros municípios, com destino ao Hospital Comunitário São Peregrino Lazziozi, conforme tabela ANEXO III, sendo:
Até o limite de R\$ 30.000,00 em 12 meses

VILA FLORES

1- **INCENTIVO DE QUALIFICAÇÃO AO SUS** (plantão 24h e outros serviços), baseado na renda *per capita* de R\$ 6,66- População referenciada 3.207 habitantes, repasse mensal de R\$ 21.358,62, totalizando R\$ 256.303,44 / ano

2- Incentivo de qualificação ao SUS para garantia de **PLANTÃO 24H DE MÉDICOS ESPECIALISTAS**
Valor mensal: R\$ 4.047,00 – Valor previsto p/ 12 (doze) meses: R\$ 48.564,00

3- **INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR** para garantia integral do acesso aos serviços disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde
Valor estimado mensal: R\$ 3.146,50
Valor previsto p/ 12 (doze) meses: R\$ 37.758,00

4- Incentivo de Qualificação ao SUS para realização de **TOMOGRAFIAS**, sendo:
Até o limite de 96 (noventa e seis) tomografias ao ano, a R\$ 150,00 cada, totalizando R\$ 14.400,00 / ano

5- Incentivo de Qualificação ao SUS para realização de **CIRURGIAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE NA ÁREA DE ORTOPEDIA E TRAUMATO**, independentemente do tipo de cirurgia, e incluindo colocação de material especial por parte da contratada, quando necessário, sendo:
Até o limite de 60 (sessenta) cirurgias / ano, a R\$ 1.500,00 cada, totalizando R\$ 90.000,00 / ano

6- Incentivo de Qualificação ao SUS para realização de **PROCEDIMENTOS DE TRAUMATO-ORTOPEDIA EM NÍVEL AMBULATORIAL, SEM GERAÇÃO DE AIH**, conforme tabela ANEXO II, com limite anual de R\$ 28.920,00

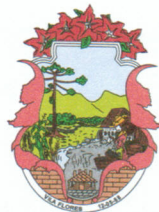
7- Incentivo de Qualificação ao SUS para realização de **CIRURGIAS ELETIVAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE E CIRURGIAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**, independente da especialidade, sendo:
Até o limite de 84 (oitenta e quatro) cirurgias / ano, a R\$ 700,00 cada, totalizando R\$ 58.800,00 / ano

8- Incentivo de Qualificação ao SUS para realização de **PARTOS NORMAL E/OU CESÁREA**, considerando adesão à Rede de Atenção ao Parto e Nascimento do Estado do RS, sendo:

PARTO	ESTIMATIVA/ ANO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Cesáreo	20	600,00	12.000,00



Rua Fabiano Ferretto, 200 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS
Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: vilaflores@pmvilaflores.com.br
Home page: www.vilaflores.rs.gov.br | Facebook: facebook.com/prefeituravilaflores



VILA FLORES - RS

Normal	10	800,00	8.000,00
--------	----	--------	----------

9- Incentivo de Qualificação ao SUS para realização de **TESTES DA ORELHINHA** em 100% dos recém-nascidos via sus, inclusive nos bebês nascidos em municípios de referência para atendimento a gestantes de alto risco, também através do SUS, sendo:
Até o limite de 36 (trinta e seis) testes por ano, a R\$ 60,00 cada, totalizando R\$ 2.160,00 / ano

10- Incentivo de Qualificação ao SUS para realização de **PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS**, conforme tabela ANEXO I, com limite anual de R\$ 12.000,00

11- Pagamento de equipe médica para **TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES** internados no Hospital Comunitário São Peregrino Lazziozi a outros municípios de referência, bem como para busca de pacientes internados em outros municípios, com destino ao Hospital Comunitário São Peregrino Lazziozi, conforme tabela ANEXO III, sendo:
Até o limite de R\$ 30.000,00 em 12 meses

COTIPORÃ

1- **INCENTIVO DE QUALIFICAÇÃO AO SUS** (plantão 24h e outros serviços), baseado na renda *per capita* de R\$ 6,66- População referenciada 3.917 habitantes, repasse fixo mensal de R\$ 26.087,22, totalizando R\$ 313.046,64/ ano

2- Incentivo de qualificação ao SUS para garantia de **PLANTÃO 24H DE MÉDICOS ESPECIALISTAS**
Valor mensal: R\$ 8.094,00
Valor previsto p/ 12 (doze) meses: R\$ 97.128,00

3- **INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR** para garantia integral do acesso aos serviços disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde
Valor estimado mensal: R\$ 3.843,00
Valor previsto p/ 12 (doze) meses: R\$ 46.116,00

4- Incentivo de Qualificação ao SUS para realização de **TOMOGRAFIAS**, sendo:
Até o limite de 100 (cem) tomografias ao ano, a R\$ 150,00 cada, totalizando R\$ 15.000,00 / ano

5- Incentivo de Qualificação ao SUS para realização de **CIRURGIAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE NA ÁREA DE ORTOPEDIA E TRAUMATO**, independentemente do tipo de cirurgia, e incluindo colocação de material especial por parte da contratada, quando necessário, sendo:
Até o limite de 40 (quarenta) cirurgias ao ano, a R\$ 1.500,00 cada, totalizando R\$ 60.000,00 / ano

6- Incentivo de Qualificação ao SUS para realização de **PROCEDIMENTOS DE TRAUMATO-ORTOPEDIA EM NÍVEL AMBULATORIAL, SEM GERAÇÃO DE AIH**, conforme tabela ANEXO II, com limite anual de R\$ 20.000,00

7- Incentivo de Qualificação ao SUS para realização de **CIRURGIAS ELETIVAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE E CIRURGIAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**, independente da especialidade sendo:



VILA FLORES - RS

Até o limite de 40 (quarenta) cirurgias ao ano, a R\$ 700,00 cada, totalizando R\$ 28.000,00 / ano

8- Incentivo de Qualificação ao SUS para realização de **PARTOS NORMAL E/OU CESÁREA**, considerando adesão à Rede de Atenção ao Parto e Nascimento do Estado do RS, sendo:

PARTO	ESTIMATIVA /ANO	VALOR UNIT	VALOR ANUAL
Cesáreo	10	600,00	6.000,00
Normal	15	800,00	12.000,00

9- Incentivo de Qualificação ao SUS para realização de **TESTES DA ORELHINHA** em 100% dos recém-nascidos via sus, inclusive nos bebês nascidos em municípios de referência para atendimento a gestantes de alto risco, também através do SUS, sendo:

Até o limite de 20 (vinte) testes por ano, a R\$ 60,00 cada, totalizando R\$ 1.200,00 / ano

10- Incentivo de Qualificação ao SUS para realização de **PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS**, conforme tabela ANEXO I, com limite anual de R\$ 5.000,00

11- Pagamento de equipe médica para **TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES** internados no Hospital Comunitário São Peregrino Lazziozi a outros municípios de referência, bem como para busca de pacientes internados em outros municípios, com destino ao Hospital Comunitário São Peregrino Lazziozi, conforme tabela ANEXO III, sendo:

Até o limite de R\$ 17.000,00 em 12 meses

NOVA BASSANO

1- **INCENTIVO DE QUALIFICAÇÃO AO SUS** (atendimentos de urgência e emergência, durante 24h, aos pacientes encaminhados pelo PS do Hospital Nossa Senhora de Lourdes, de Nova Bassano), baseado na renda *per capita* de R\$ 6,66, sendo:

População referenciada 1.520 habitantes, repasse fixo mensal de R\$ 10.123,20, totalizando R\$ 121.478,40 / ano

2- Incentivo de qualificação ao SUS para garantia de **PLANTÃO 24H DE MÉDICOS ESPECIALISTAS**

Valor mensal: R\$ 4.047,00

Valor previsto p/ 12 (doze) meses: R\$ 48.564,00

3- Incentivo à **QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR** para garantia integral do acesso aos serviços disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde

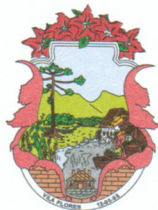
Valor estimado mensal: R\$ 1.662,50

Valor previsto p/ 12 (doze) meses: R\$ 19.950,00

4- Incentivo de Qualificação ao SUS para realização de **TOMOGRAFIAS**, sendo:

Até o limite de 24 (vinte e quatro) tomografias anuais, a R\$ 405,00 cada, totalizando R\$ 9.720,00 / ano

5- Incentivo de Qualificação ao SUS para realização de **CIRURGIAS ELETIVAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE E CIRURGIAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**, independente da especialidade, sendo:



VILA FLORES - RS

Até o limite de 96 (noventa e seis) cirurgias anuais, a R\$ 1.500,00 cada, totalizando R\$ 144.000,00 / ano

6- Incentivo de Qualificação ao SUS para realização de **PARTOS NORMAL E/OU CESÁREA**, considerando adesão à Rede de Atenção ao Parto e Nascimento do Estado do RS, sendo:

PARTO	ESTIMATIVA/ ANO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Cesáreo	24	600,00	14.400,00
Normal	24	800,00	19.200,00

7- Incentivo de Qualificação ao SUS para realização de **CONSULTAS MÉDICAS PRÉ E PÓS-CIRÚRGICAS**, conforme segue:

Até o limite de 200 (duzentas) consultas anuais, a R\$ 96,00 cada, totalizando R\$ 19.200,00 / ano

8- Incentivo de Qualificação ao SUS para realização de **TOCOCARDIOGRAFIA ANTEPARTO**, sendo: Até o limite de 72 (setenta e dois) procedimentos anuais, a R\$ 10,00 cada, totalizando R\$ 720,00 /ano

9- Incentivo de Qualificação ao SUS, se necessário, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPECIAL** para ser utilizado em procedimentos cirúrgicos de média complexidade, comprovadamente com laudo médico do SUS indicando a necessidade do material, sendo o teto máximo anual de R\$ 24.000,00.

10- Pagamento de equipe médica para **TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES** internados no Hospital Comunitário São Peregrino Lazziozi a outros municípios de referência, bem como para busca de pacientes internados em outros municípios, com destino ao Hospital Comunitário São Peregrino Lazziozi, conforme tabela ANEXO III:

Até o limite de R\$ 12.000,00 em 12 meses

11- Incentivo de Qualificação ao SUS para realização de **PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS**, conforme Tabela Anexo IV, com limite anual de R\$ 120.000,00

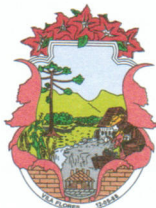
b) indicar 01 (um) representante de cada Município para constituir a Comissão de Acompanhamento de Contrato.

3- **A ENTIDADE INTERVENIENTE** se compromete:

- Respeitar os princípios do SUS, em especial a universalidade e integralidade;
- Ofertar e realizar 60% (sessenta por cento) de todos os serviços existentes e futuros, contratados no Hospital ao SUS;
- Garantir internações em todas as especialidades, de acordo com parâmetros de cobertura assistencial do Ministério da Saúde;
- Garantir disponibilização de segundo médico plantonista em horários específicos;
- Manter atendimento para urgências e emergências 24h SUS;
- Realizar atendimentos de observação, conforme rotina da Instituição;
- Garantir avaliação do parto com avaliação pediátrica (atendimento na sala de parto), sem cobrança da 1ª (primeira) consulta, desde que realizado pelo obstetra e pediatra de sobreaviso;



Rua Fabiano Ferreto, 200 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS
Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: vilaflores@pmvilaflores.com.br
Home page: www.vilaflores.rs.gov.br | Facebook: facebook.com/prefeituravilaflores



VILA FLORES - RS

- h) Garantir qualificação dos profissionais que atuam na Instituição, para prestação de atendimentos de qualidade e seguro aos pacientes usuários do SUS;
- i) é de responsabilidade do HOSPITAL, através de seu corpo clínico, a definição da transferência do paciente internado a outro da rede pública de saúde, obrigando-se a estabelecer contato com a Central de Regulação, bem como providenciar acompanhamento ao paciente através da equipe necessária para a transferência, cabendo a cada MUNICÍPIO providenciar veículo e motorista para o transporte de seus pacientes;
- j) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONTRATANTE.

CLAUSULA TERCEIRA - Da Interrupção do Repasse de Recursos

O repasse do auxílio será efetuado conforme Planos de Trabalhos e de Aplicação, apresentados pelos Conveniados, parte integrante deste Convênio.

O não cumprimento dos compromissos assumidos pelo HOSPITAL na contratação firmada com o MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS, neste ato aprovado pelos partícipes, acarretará a interrupção, pelos MUNICÍPIOS CONVENIENTES, do repasse de recursos ao MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS.

CLAUSULA QUARTA - Da Fiscalização

Os MUNICÍPIOS decidirão em conjunto ou separadamente, sobre a oportunidade e a conveniência de proceder a fiscalização quanto à execução do presente Convênio, a qual poderá ser feita pela Comissão prevista na alínea 'h', do item 1 da Cláusula Segunda.

CLAUSULA QUINTA - Da Denúncia e da Rescisão

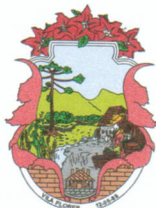
O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de qualquer uma das suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexecutável.

CLÁUSULA SEXTA - Da Fundamentação Legal

O Presente Convênio reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e é celebrado em conformidade com autorizações contidas nas Leis Municipais específicas.

CLAUSULA SÉTIMA- Do Prazo de Vigência

O prazo de vigência do presente Convênio é de 12 (doze) meses, a contar de 01/04/2019, podendo, em acordo expresso, ser prorrogado por sucessivos períodos, trimestrais, semestrais ou anuais, através de adendos.



VILA FLORES - RS

CLAUSULA OITAVA - Das Alterações

O presente Convênio poderá ter suas cláusulas alteradas, mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo.

CLAUSULA NONA - Das Dotações Orçamentárias

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta de dotações específicas dos orçamentos em execução, dos MUNICÍPIOS CONVENIENTES, conforme especificado nos Planos de Trabalho.

CLAUSULA DÉCIMA - Das Disposições Gerais

Além das disposições anteriores, devem ser seguidas as seguintes estipulações:

- a) os partícipes agirão solidariamente para viabilização desse Convênio, face o superior interesse público;
- b) o presente Termo de Convênio tem seu respaldo fundamentado na finalidade específica na consecução do objetivo pactuado, regendo-se pelas cláusulas mencionadas neste instrumento, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades dos partícipes até seu efetivo termo;

CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Do Interveniente

O Hospital Comunitário São Peregrino Lazziozi, como interveniente, anui e concorda com todas as cláusulas e disposições do presente instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Do Foro

Eventuais litígios, resultantes da aplicação das disposições deste Convênio, serão dirimidos perante o Foro da Comarca de Veranópolis, RS, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

E, por haverem assim acordado, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente instrumento, comprometendo-se em bem e fielmente cumpri-las, pelo que assinam o presente Convênio.

Veranópolis, de de 2019.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito de Veranópolis


VILMOR CARBONERA
Prefeito de Vila Flores

XXXXXXXXXXXXXX
Prefeito de Cotiporã

XXXXXXXXXXXXXX
Prefeito de Fagundes Varela

XXXXXXXXXXXXXX
Presidente da AVAES

XXXXXXXXXXXXXX
Prefeito de Nova Bassano

Rua Fabiano Ferretto, 200 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS
Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: vilaflores@pmvilaflores.com.br
Home page: www.vilaflores.rs.gov.br | Facebook: facebook.com/prefeituravilaflores



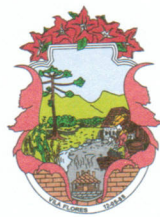


VILA FLORES - RS

ANEXO A LEI Nº 2254/2019 MUNICÍPIO DE VILA FLORES

PLANO DE TRABALHO					
1 - DADOS CADASTRAIS					
ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE Prefeitura Municipal de Veranópolis				CNPJ 98.671.597/0001-09	
ENDEREÇO Rua Alfredo Chaves, 366					
CIDADE Veranópolis		UF RS	CEP 95330-000	FONE 54 3441 1477	
CONTA CORRENTE 0406412806		BANCO Banco do Estado do RGS - Banrisul	AGÊNCIA Nº 0450 - Veranópolis		
NOME DO RESPONSÁVEL XXXXXXX					
CPF XXXXXXXXXXXXXX		CARGO Prefeito	FUNÇÃO Prefeito		
ENDEREÇO				FONE	
CIDADE Veranópolis		UF RS	CEP 953330-000		
2 - OUTRO PARTÍCIPES					
NOME					
ENDEREÇO					
3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO					
TÍTULO DO PROJETO Incentivo para qualificação dos serviços prestados aos pacientes usuários do SUS				Período/Execução	
				01.04.2019	31.03.2020
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO Auxílio financeiro de mútua colaboração entre os partícipes com a finalidade de repasse de incentivo de qualificação do SUS destinado ao HOSPITAL, para prestação de serviços durante 24 horas ao dia para a população referenciada, incluindo atendimentos de urgência e emergência, realização de exames complementares e outros serviços.					
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO Proporcionar ao Hospital São Pelegrino Lazziozi, interveniente, condições de ofertar serviços de saúde à população referenciada pelo Município Conveniente, nas áreas especificadas no contrato com o Município conveniado, incluindo atendimento médico-hospitalar e ambulatorial 24 horas e outros serviços, conforme especificado abaixo, em atendimento ao disposto na Lei 8.080/90 e regulamentação pelo Decreto nº 7.508/2011.					
4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO					
Meta	Etapa fase	ESPECIFICAÇÃO	Indicador Físico	Duração	
				Início	Término
1	1	Atendimentos de saúde à população, durante 24 horas ao dia, e outros serviços		01.04.2019	31.03.2020
2	2	Plantão 24h de médicos especialistas		01.04.2019	31.03.2020

4



VILA FLORES - RS

3	3	Qualificação da Assistência Hospitalar	01.04.2019	31.03.2020
4	4	Tomografias em atendimentos de urgência	01.04.2019	31.03.2020
5	5	Cirurgias de média complexidade na área de ortopedia e traumatologia	01.04.2019	31.03.2020
6	6	Procedimentos de traumatologia-ortopedia em nível ambulatorial	01.04.2019	31.03.2020
7	7	Cirurgias eletivas de média complexidade e cirurgias de urgência e emergência	01.04.2019	31.03.2020
8	8	Partos normal e/ou cesárea	01.04.2019	31.03.2020
9	9	Testes da orelhinha	01.04.2019	31.03.2020
10	10	Procedimentos ambulatoriais	01.04.2019	31.03.2020
11	11	Custeio de equipe médica para transferências com ambulância	01.04.2019	31.03.2020

5 – PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza de Despesa	Concedente	Proponente
Dotação Orçamentária		e
xxxxxxx	Teto anual de R\$ 256.303,44	0,00
xxxxxxx	Teto anual de R\$ 48.564,00	
xxxxxxx	Teto anual de R\$ 37.758,00	
Xxxxxxx	Teto anual de até R\$ 14.400,00	
	Teto anual de até R\$ 90.000,00	
	Teto anual de até R\$ 28.920,00	
	Teto anual de até R\$ 58.800,00	
	Teto anual de até R\$ 20.000,00	
	Teto anual de até R\$ 2.160,00	
	Teto anual de até R\$ 12.000,00	
	Teto anual de até R\$ 30.000,00	

Proporcionar à população de Vila Flores serviços de saúde durante 24 horas ao dia, incluindo atendimentos médico-hospitalares e ambulatoriais de urgência e emergência e eletivos e realização de exames complementares e outros serviços, conforme contratualização realizada com o HOSPITAL.

DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no Orçamento Municipal, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento;

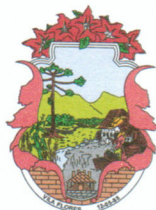
Veranópolis, de de 2019.

Waldemar De Carli / Proponente

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Vila Flores, de de 2019.





VILA FLORES - RS

ANEXO I TABELA PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS

	DESCRIÇÃO	TOTAL
01	BIOPSIA COM "PUNCH"	
02	BIÓPSIA DE BOCA	R\$ 107,00
03	BIÓPSIA DE COLO DE ÚTERO	R\$ 192,00
04	BIÓPSIA DE VULVA	R\$ 213,00
05	BIOPSIA INCISAL DE PELE INCISIONAL	R\$ 213,00
06	CANTOPLASTIA	R\$ 178,00
07	CAUTERIZAÇÃO DE COLO DE ÚTERO	R\$ 166,50
08	CISTO- SACRO COCCÍGEO	R\$ 298,50
09	CISTOSCOPIA	R\$ 392,45
10	COLOCAÇÃO DE DIU DE COBRE, COM USO DE MEDICAÇÃO	R\$ 500,00
11	COLPOSCOPIA	R\$ 373,00
12	CONDILOMA (VERRUGAS)	R\$ 213,00
13	DESBRIDAMENTO	R\$ 298,50
14	DRENAGEM DE CISTO BARTOLIN	R\$ 250,00
15	ELETROCOAGULAÇÃO / CAUTERIZAÇÃO	R\$ 297,31
16	EXCISÃO DE TUMORES MALIGNOS	R\$ 200,00
17	EXCISÃO E SUTURA SIMPLES PEQUENAS LESÕES DE PELE	R\$ 511,00
18	EXCISÃO EM CUNHA DE LÁBIO DE SUTURA	R\$ 202,00
19	EXERESE DE CALO	R\$ 273,00
20	EXERESE DE LESÃO + ENXERTIA	R\$ 190,00
21	EXERESE DE LIPOMA / CISTO SEBACEO	R\$ 452,00
22	EXERESE DE NÓDULO MAMÁRIO	R\$ 226,00
23	EXERESE UNGUEAL	R\$ 475,00
24	GESSO MEMBRO SUPERIOR E INFERIOR	R\$ 190,00
25	INCISÃO E DRENAGEM DE ABCESSO	R\$ 160,50
26	POSTECTOMIA (FIMOSE)	R\$ 190,00
27	PUNÇÃO DE CISTO DE MAMA	R\$ 385,00
28	PUNÇÃO E INFILTRAÇÃO	R\$ 119,00
29	RECONSTRUÇÃO LÓBULO DA ORELHA	R\$ 172,00
30	REDUÇÃO DE FRATURA COM SEDAÇÃO	R\$ 273,00
31	REDUÇÃO DE FRATURA SEM SEDAÇÃO	R\$ 190,00
32	REMOÇÃO DE CISTO DE BOCA	R\$ 160,00
33	RESSECÇÃO - CISTO SINOVIAL	R\$ 192,00
34	RETIRADA DE CATÉTER DUPLO J	R\$ 356,00
35	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CAVIDADE AUD e NASAL	R\$ 550,00
36	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO POR VIA ENDOSCÓPICA	R\$ 142,00
37	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO SUBCUTÂNEO	R\$ 450,00
38	SANGRIA TERAPÊUTICA	R\$ 142,00
39	SUTURA DE FERIDA DA MUCOSA BUCAL E FACE	R\$ 100,00
40	TALA GESSADA MEMBRO SUPERIOR E INFERIOR	R\$ 273,00
41	TECOMBOSE HOMORROIDÁRIAS - EXERESE	R\$ 160,50



VILA FLORES - RS

ANEXO II
TABELA PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS / TRUMATO-ORTOPEDIA
(Municípios de Cotiporã, Fagundes Varela e Vila Flores)

	DESCRIÇÃO	TOTAL
01	GESSO MEMBRO SUPERIOR E INFERIOR	R\$ 160,50
02	PUNÇÃO E INFILTRAÇÃO	R\$ 172,00
03	REDUÇÃO DE FRATURA E/ OU LUXAÇÃO COM SEDAÇÃO	R\$ 1.200,00
04	REDUÇÃO DE FRATURA E/ OU LUXAÇÃO SEM SEDAÇÃO	R\$ 250,00
05	RESSECÇÃO – CISTO SINOIAL COM ANESTESIA LOCAL	R\$ 800,00
06	TALA GESSADA MEMBRO SUPERIOR E INFERIOR	R\$ 160,50
07	TRATAMENTO DE DEDO EM GATILHO	R\$ 1.000,00
08	TRATAMENTO DE SÍNDROME COMPRESSIVA EM TÚNEL OSTEO FIBROSO DO CARPO	R\$ 1.200,00
09	TENORRAFIA	R\$ 1.200,00

ANEXO III

Tabela de Pagamento de Honorários Médicos em Transferências Intermunicipais

HORAS TRABALHADAS	VALOR DE REFERÊNCIA (R\$)
1 (uma) hora trabalhada	237,00
2 (duas) horas trabalhadas	356,00
3 (três) horas trabalhadas	475,00
4 (quatro) horas trabalhadas	595,00
5 (cinco) horas trabalhadas	713,50
6 (seis) horas trabalhadas	832,50
7 (sete) horas trabalhadas	951,50
8 (oito) horas trabalhadas	1.070,00
9 (nove) horas trabalhadas	1.190,00
10 (dez) horas trabalhadas	1.308,00
11 (onze) horas trabalhadas	1.427,00
12 (doze) horas trabalhadas	1.700,50

ANEXO IV

TABELA PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS
(Município de Nova Bassano)

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL R\$
01	REDUÇÃO DE FRATURA E/ OU LUXAÇÃO COM SEDAÇÃO	1.200,00
02	REDUÇÃO DE FRATURA E/ OU LUXAÇÃO SEM SEDAÇÃO	250,00
03	RESSECÇÃO – CISTO SINOIAL COM ANESTESIA LOCAL	800,00
04	TRATAMENTO DE DEDO EM GATILHO	1.000,00
05	TRATAMENTO DE SÍNDROME COMPRESSIVA EM TÚNEL OSTEO FIBROSO DO CARPO	1.200,00
06	TENORRAFIA	1.200,00
07	RETIRADA DE CATÉTER DUPLO J	550,00
08	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO POR VIA ENDOSCÓPICA	450,00

[Handwritten signature]